

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano XCIII • Nº 42

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 8 de março de 2016

## Câmara de Arcoverde cumpre recomendação e exonera onze

### Medida visa evitar continuidade de relações de parentesco no Poder Legislativo

Em cumprimento à recomendação expedida pelo Ministério Público de Pernambuco, o presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde, Miguel Leite de Siqueira, exonera onze ocupantes de cargos comissionados do quadro funcional da casa. Com essa medida, o Poder Legislativo municipal zerou os casos de servidores que possuem relação de parentesco até o terceiro grau do prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários municipais e demais agentes públicos atuando em funções de confiança ou cargos comissionados.

Segundo esclareceu o promotor de Justiça Hugo Eugênio Gouveia, a recomendação foi motiva-

da pela constatação, por meio do Inquérito Civil nº 002/2015, de que o cargo comissionado de oficial de gabinete da presidência da Câmara Municipal era exercido por Audrez Francoly Santos Barros, que é casado com uma sobrinha do presidente Miguel Leite de Siqueira. No documento, o representante do MPPE pediu a exoneração, no prazo de 24 horas, de todos os servidores em situação semelhante.

“A prática de nepotismo e favorecimento nos cargos em comissão no âmbito dos Poderes Municipais constitui situação nefasta, que agride e viola de forma frontal e direta os princípios que norteiam o regime jurídico-administrativo”, destacou o representante

do MPPE, no texto da recomendação.

Ainda de acordo com o promotor de Justiça, o Legislativo municipal deverá se abster de contratar diretamente, mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica cujos sócios sejam parentes das autoridades mencionadas; a vedação é a mesma para os casos de celebração de contratos de prestação de serviço, contratação temporária de pessoal e novas nomeações para cargos comissionados ou funções de confiança.

Da mesma forma, o MPPE recomenda que não seja adotada a prática do nepotismo cruzado, caracterizada pela nomeação recíproca de parentes de agentes pú-

blicos de um órgão público para atuar em outro.

A fim de assegurar o respeito aos princípios da Administração Pública, a Câmara de Vereadores de Arcoverde deve passar a exigir que os futuros nomeados para cargos de provimento em comissão ou função de confiança declarem por escrito e sob as penas da lei, no momento da posse, não serem cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau do prefeito, vice-prefeito, vereadores, secretários municipais e demais agentes públicos municipais investidos nas atribuições de chefia, direção e assessoramento

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da sexta-feira (4).

## LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS ESMP inicia turma do curso básico de Libras

A Escola Superior do Ministério Público (ESMP) de Pernambuco iniciou desde o dia 19 de fevereiro o curso básico de Língua Brasileira de Sinais (Libras), em parceria com a Secretaria Estadual de Educação. As aulas são realizadas nas sextas-feiras, das 14h às 17h, no 5º andar do edifício Ipsep, da rua do Sol, na sala de aula recém-inaugurada da ESMP. O curso segue até julho, totalizando 60 horas-aula, e está sendo ministrado pelo professor Antônio Victor Brochardt, que é surdo.

São 30 alunos, entre membros e servidores do Ministério Público de Pernambuco e do Tribunal de Justiça de Pernambuco, sendo capacitados para atender e se comunicar de forma eficiente com as pessoas surdas, garantindo assim a efetivação de seus direitos.

Para a diretora da ESMP, promotora de Justiça Deluse Amaral, está sendo uma imensa satisfação as aulas já estarem acontecendo na recém-inaugurada sala de aula da Escola Superior com um curso tão cidadão. Cada instituição deve ter um percentual mínimo de pessoas habilitadas para se comunicar e entender as pessoas com surdez e o MPPE está investindo no seu capital humano. “Contamos com a persistência dos alunos para concluir esse ciclo básico. O aprofundamento será definido de acordo com a disponibilidade e dedicação da turma em prosseguir com o estudo e a disponibilidade da Secretaria de Educação do Estado”, disse Deluse.

O curso foi uma provocação feita pelo coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania), promotor de Justiça Marco Aurélio Farias, que também articulou o contato da ESMP com a Secretaria Estadual de Educa-

ção, para que esse curso pudesse ser oferecido no âmbito ministerial. “Inclusive, o Caop Cidadania tem um projeto para que nas sextas-feiras aconteça o Café com Libras, a fim de que temas de cidadania sejam discutidos nessa língua com os participantes; o ingresso ficará por conta do domínio dela”, adiantou Marco Aurélio.

A analista jurídica Eryne Ávila, da 14ª Procuradoria de Justiça Criminal, se interessou pelo curso para que, na necessidade de atender uma pessoa surda, ela possa realizar o atendimento da melhor forma possível com o conhecimento da língua. “A Escola Superior oferecer esse curso foi fundamental para a minha decisão de iniciá-lo, por ser no ambiente de trabalho, facilitando a nossa participação.” Por esse mesmo motivo, a servidora Vera Nunes, da Promotoria de Justiça de Limoeiro, pode fazer o curso. “Sempre tive o interesse, mas nunca a oportunidade. Tenho, inclusive, apoio logístico para vir ao curso. A equipe tem que vir uma vez por semana ao Recife para pegar ou levar processos; o dia foi modificado para a sexta-feira para possibilitar essa minha participação”.

Para poder comparecer às aulas das sextas-feiras de Libras, o servidor Felipe Albuquerque, da Promotoria de Justiça de Itaíba, sai de Itaíba na quinta-feira e pernoita em Garanhuns, chegando ao Recife por volta das 13h da sexta-feira. “Sempre tive interesse e agora a oportunidade. Lidamos com casos de surdos, inclusive com uma que não é alfabetizada em Libras, e precisamos sempre ajudá-la, junto com a Polícia, quando ela está indo denunciar a violência doméstica que sofre, que é recorrente”, explicou.

 **Mais informações**  
[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

## DIA INTERNACIONAL DA MULHER MP convida mulheres para participar de evento

Todas as mulheres que trabalham no Ministério Público de Pernambuco (MPPE) estão convidadas a participar do evento em homenagem ao Dia Internacional da Mulher (8 de março), promovido pela Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas (CMGP). O evento será nesta terça-feira (8), a partir das 14h, no auditório da Escola Superior (ESMP), na rua do Sol, 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife.

Na programação estão palestras e apresentação de grupo de danças. Os participantes poderão conferir, a partir das 14 horas, a palestra so-

bre saúde da mulher, ministrada pela servidora do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (Caop Saúde), Maria Helena Ferreira da Costa. Em seguida, será a vez da promotora de Justiça Maria de Fátima Araújo Ferreira detalhar as ações do Núcleo de Apoio à Mulher do MP-

PE (NAM). As presentes poderão conferir ainda um balanço da Ouvidoria com relação à violência contra a mulher durante o ano de 2015 e a finalização será com a apresentação do Grupo de Dança Sereias Teimosas.

## ENASP Inquéritos de feminicídio recebem selo identificador

O Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) aprovou nova meta para Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública (Enasp), com foco no enfrentamento à violência contra a mulher, visando auxiliar na redução dos homicídios de mulheres pelo fato de serem mulheres. Nessa perspectiva, todos os inquéritos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) que tenham a mulher como vítima de morte violenta receberão um selo de identificação a ser usado como marcador desses casos.

Além disso, o CNMP lan-

çou um edital de chamamento de artigos científicos que integrarão uma publicação institucional do Conselho sobre o tema *Violência contra Mulher*. Os artigos devem ser de autoria dos membros do Ministério Público brasileiro e encaminhados até o dia 2 de maio de 2016 para o endereço eletrônico [enasp@cnmp.mp.br](mailto:enasp@cnmp.mp.br).



## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### AVISO Nº 008/2016

AVISO a todos os senhores Membros, servidores e demais interessados, que foi publicada pelo CNMP, no Diário Oficial da União de 25/02/2016, a Resolução nº 137/2016, a qual altera resolução anterior do mesmo Conselho, que, por sua vez, "dispõe sobre a uniformização das fiscalizações em unidades para cumprimento de medidas socioeducativas de internação e de semiliberdade pelo Membro do Público e sobre a situação dos adolescentes que se encontrem privados de liberdade em cadeias públicas".

AVISO ainda que a Resolução em destaque já se encontra disponível para consulta no site do CNMP, por meio do link: [http://www.cnmp.mp.br/portal\\_2015/images/Resolucao\\_137\\_RICNMP.pdf](http://www.cnmp.mp.br/portal_2015/images/Resolucao_137_RICNMP.pdf).

Recife, em 07 de março de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

### AVISO Nº 009/2016

Considerando a realização de evento em homenagem ao Dia da Mulher, o Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, AVISA que ficam as mulheres do MPPE dispensadas de suas atribuições para participar do Dia da Mulher MPPE 2016, conforme programação abaixo:

Data: 08 de março de 2016

14h - Saúde da mulher - Maria Helena Ferreira da Costa - servidora do CAOP Saúde  
15h - Ações do Núcleo de Apoio à Mulher MPPE (NAM) e Balanço da ouvidoria "Ligue 180" em 2015 - Drª Maria de Fátima de Araújo Ferreira - Promotora de Justiça e Coordenadora do Núcleo de Apoio à Mulher MPPE  
15h30 - Apresentação do Grupo de Dança "Sereias Teimosas"  
Local: Sala A da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Rua do Sol, 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE.

Recife, em 07 de março de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procuradoria Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 707/2.016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros das Circunscrições Ministeriais, por meio da Portaria PGJ nº 605/2016;

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o Ofício Nº 070 oriundo da Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 605/2016, de 29.02.2016, publicada no DOE de 01.03.2016, para:

**Onde se lê:**

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Sto. Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Sto. Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa
13.03.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUVIDOR**  
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Geise Araújo, Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Luiza Ribeiro (Jornalismo), Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

[www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br)

**Leia-se:**

#### PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.03.2016	Sábado	13h às 17h	Cabo de Sto. Agostinho	Daniel Gustavo Meneguz Moreno
27.03.2016	Domingo	13h às 17h	Cabo de Sto. Agostinho	Wesley Odeon Teles dos Santos

#### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
06.03.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima
13.03.2016	Domingo	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 708/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor das Portarias PGJ n.ºs 199/2016, 201/2016, 682/2016 e 693/2016, publicadas nos Diários Oficiais de 03/02/2016, 04/03/2016 e 05/03/2016, respectivamente;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, parcialmente, a Portaria PGJ nº 139/2016, publicada no DOE de 22/01/2016, especificamente as habilitações para exercício cumulativo nos cargos de 5º, 15º, 16º, 25º e 26º Promotor de Justiça Cível da Capital.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 709/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria PGJ nº 216/2016, publicada no DOE de 03/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, parcialmente, a Portaria PGJ nº 140/2016, publicada no DOE de 22/01/2016, especificamente a habilitação para exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça Especializado do Torcedor.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 710/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o teor das Portarias PGJ n.ºs 694/2016 e 695/2016, publicadas nos Diários Oficiais de 05/03/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, parcialmente, a Portaria PGJ nº 128/2016, publicada no DOE de 22/01/2016, especificamente as habilitações para exercício cumulativo nos cargos de 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda e 1º e 2º Promotor de Justiça de Itamaracá.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 711/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CPJ nº 002/2016, publicada no DOE de 03/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, parcialmente, a Portaria PGJ nº 128/2016, publicada no DOE de 22/01/2016, especificamente a habilitação para exercício cumulativo no cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Olinda.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

### PORTARIA POR-PGJ N.º 712/2.016

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução CPJ nº 002/2016, publicada no DOE de 03/02/2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Revogar, parcialmente, a Portaria PGJ nº 145/2016, publicada no DOE de 22/01/2016, especificamente a habilitação para exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 713/2.016**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** os termos do *caput* do art. 2º, da Instrução Normativa PGJ nº 007/2015;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 11ª Circunscrição Ministerial;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

I - Designar o Bel. **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO**, 2º Promotor de Justiça Substituto da 11ª Circunscrição, com sede em Limoeiro, de 1ª entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Orobó, de 1ª Entrância, no período de 01/03/2016 a 30/03/2016, em razão das férias do Bel. Mário Lima Costa Gomes de Barros.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/03/2016.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 07 de março de 2016.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 04/03/2016**

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0005172-6/2016  
Requerente: **GUSTAVO LINS TOURINHO COSTA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional para análise e pronunciamento.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0006077-2/2016  
Requerente: **CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 008/16  
Processo n.º: 0006084-0/2016  
Requerente: **ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 012/16  
Processo n.º: 0006153-6/2016  
Requerente: **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 013/16  
Processo n.º: 0006202-1/2016  
Requerente: **RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 066/16  
Processo n.º: 0006210-0/2016  
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 029/16  
Processo n.º: 0006215-5/2016  
Requerente: **ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0006221-2/2016  
Requerente: **ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0006235-7/2016  
Requerente: **SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 004/16  
Processo n.º: 0006289-7/2016  
Requerente: **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 038/16  
Processo n.º: 0006342-6/2016  
Requerente: **CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/nº  
Processo n.º: 0006421-4/2016  
Requerente: **SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 009/16  
Processo n.º: 0006481-1/2016  
Requerente: **FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAUJO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 065/16  
Processo n.º: 0006483-3/2016

Requerente: **FILIPE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 063/16  
Processo n.º: 0006485-5/2016  
Requerente: **HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0006491-2/2016  
Requerente: **FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 055/16  
Processo n.º: 0006501-3/2016  
Requerente: **RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 092/16  
Processo n.º: 0006508-1/2016  
Requerente: **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0006581-2/2016  
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 113/16  
Processo n.º: 0006602-5/2016  
Requerente: **ALICE DE OLIVEIRA MORAIS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0006613-7/2016  
Requerente: **VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 101/16  
Processo n.º: 0006647-5/2016  
Requerente: **ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006732-0/2016  
Requerente: **AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006769-1/2016  
Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Autorizo o afastamento sem ônus para este MPPE. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: CG 0469/2016  
Processo n.º: 0006772-4/2016  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: S/N  
Processo n.º: 0006807-3/2016  
Requerente: **FERNANDO BARROS DE LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 035/16  
Processo n.º: 0006866-8/2016  
Requerente: **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 071/16  
Processo n.º: 0006870-3/2016  
Requerente: **LUCILE GIRAO ALCANTARA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0006876-0/2016  
Requerente: **PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 037/16  
Processo n.º: 0006904-1/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0006929-8/2016  
Requerente: **ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 034/16  
Processo n.º: 0006977-2/2016  
Requerente: **JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS**

Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 031/16  
Processo n.º: 0006990-6/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 020/16  
Processo n.º: 0006993-0/2016  
Requerente: **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 127/16  
Processo n.º: 0007049-2/2016  
Requerente: **EDSON JOSE GUERRA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007051-4/2016  
Requerente: **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 063/16  
Processo n.º: 0007052-5/2016  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 081/16  
Processo n.º: 0007105-4/2016  
Requerente: **AURINILTON LEO CARLOS SOBRINHO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, encaminhe-se à Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 079/16  
Processo n.º: 0007124-5/2016  
Requerente: **FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 008/16  
Processo n.º: 0007224-6/2016  
Requerente: **ADRIANO CAMARGO VIEIRA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0007267-4/2016  
Requerente: **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 029/16  
Processo n.º: 0007323-6/2016  
Requerente: **CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007346-2/2016  
Requerente: **FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 040/16  
Processo n.º: 0007363-1/2016  
Requerente: **ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 222/16  
Processo n.º: 0007379-8/2016  
Requerente: **ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0007388-8/2016  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007389-0/2016  
Requerente: **REJANE STRIEDER**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 046/16  
Processo n.º: 0007391-2/2016  
Requerente: **REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente, arquite-se.*

Expediente n.º: 072/16  
Processo n.º: 0007398-0/2016  
Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 051/16  
Processo n.º: 0007399-1/2016  
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Cl nº 005/2016  
Processo n.º: 0007476-6/2016  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À CMGP para informar sobre os pedidos de férias em aberto.*

Expediente n.º: 015/16  
Processo n.º: 0007562-2/2016  
Requerente: **JOSE EDIVALDO DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 060/2016  
Processo n.º: 0007568-8/2016  
Requerente: **GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: Relatório  
Processo n.º: 0007595-8/2016  
Requerente: **MARCELLUS UGIETTE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 006/2016  
Processo n.º: 0007654-4/2016  
Requerente: **LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias*

Expediente n.º: 006/2016  
Processo n.º: 0007625-2/2016  
Requerente: **CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao apoio do Gabinete para as providências necessárias*

Expediente n.º: 005/16  
Processo n.º: 0006490-1/2016  
Requerente: **ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 007/16  
Processo n.º: 0006867-0/2016  
Requerente: **JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 003/16  
Processo n.º: 0006906-3/2016  
Requerente: **MARIO GERMANO PALHA RAMOS**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: 006/16  
Processo n.º: 0007097-0/2016  
Requerente: **PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. Ao Apoio do Gabinete para as providências necessárias.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0008073-0/2016  
Requerente: **WELSON BEZERRA DE SOUSA**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de março de 2016.

**OSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXMO. SR. CHEFE DE GABINETE, DR. JOSÉ BISPO DE MELO**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 04.03.2015**

Expediente n.º: 12/16  
Processo n.º: 0007500-3/2016  
Requerente: **ERICO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os SIIGs nºs 7501-4, 5489-8, 7503-6, 5315-5, 7504-7, 6325-7, 5326-7, 5714-8, 7505-8/2016, por se tratar de mesma matéria e já providenciados pela Portaria POR-PGJ Nº 605/2016 e, em seguida, arquite-se.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 07 de março de 2016.

**OSÉ BISPO DE MELO**

Promotor de Justiça  
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O **EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**07.03.2016**

Expediente n.º: 204/16  
Processo n.º: 0007072-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 056/16  
Processo n.º: 0007050-3/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Promotoria de Justiça de João Alfredo em atenção ao Ofício nº 315/2015 daquela Promotoria.*

Expediente n.º: 220/16  
Processo n.º: 0007071-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 081/16  
Processo n.º: 0007068-3/2016

Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À CGMP.*

Expediente n.º: 190/16  
Processo n.º: 0007464-3/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DA CAPITAL**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.*

Expediente n.º: 1065/16  
Processo n.º: 0007289-8/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.*

Expediente n.º: 056/16  
Processo n.º: 0007471-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Ipubi.*

Expediente n.º: 17299/16  
Processo n.º: 0007468-7/2016  
Requerente: **PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes para distribuição.*

Expediente n.º: 6217/16  
Processo n.º: 0007075-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006455-2/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006101-8/2016  
Requerente: **LUCY MACHADO CAVALCANTI**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 205/16  
Processo n.º: 0006157-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Glória de Goitá com cópia à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006170-5/2016  
Requerente: **GARIBALDI ANTONIO FILHO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à 1ª Promotória de Justiça de Catende.*

Expediente n.º: 318/16  
Processo n.º: 0004197-3/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 280/16  
Processo n.º: 0005103-0/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: 208/16  
Processo n.º: 0005104-1/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DO RECIFE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP Criminal.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0006107-5/2016  
Requerente: **LUCY MACHADO CAVALCANTI**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 164/16  
Processo n.º: 0004053-3/2016  
Requerente: **POLICIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: 286/16  
Processo n.º: 0004058-8/2016  
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE JUPI**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 353/16  
Processo n.º: 0004989-3/2016  
Requerente: **COMARCA DE ÁGUAS BELAS**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 124/16  
Processo n.º: 0004949-8/2016  
Requerente: **JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE AFRÂNIO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0004951-1/2016  
Requerente: **JOÃO ALVES DE LIMA**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ao CAOP Criminal para acompanhar o cumprimento da pauta.*

Expediente n.º: 073/16  
Processo n.º: 0004603-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se ao CAOP de Defesa da Saúde com cópia ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 102/16  
Processo n.º: 0004952-2/2016  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Disciplinar em atenção ao Ofício GPG/ATMAD nº 029/2015.*

Expediente n.º: 417/16  
Processo n.º: 0007465-4/2016  
Requerente: **VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANHARÓ**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Criminal.*

Expediente n.º: 920/16  
Processo n.º: 0007466-5/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa dos Direitos do Consumidor da Capital.*

Expediente n.º: 016/16  
Processo n.º: 0005098-4/2016  
Requerente: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Assessoria Jurídica Ministerial.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007575-6/2016  
Requerente: **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Defiro o pedido de suspensão das férias do requerente, referentes a março/2016, a partir de 16.03.2016. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 1061/16  
Processo n.º: 0007294-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho para distribuição.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0006256-1/2016  
Requerente: **ASTEMPE**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ciente. Arquite-se.*

Expediente n.º: 001/16  
Processo n.º: 0007467-6/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se um exemplar à biblioteca para fins de inclusão no acervo.*

Expediente n.º: 401/16  
Processo n.º: 0007066-1/2016  
Requerente: **STJ**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Ultrapassado. Arquite-se.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007054-7/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007056-0/2016  
Requerente: **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao CAOP de Defesa do Consumidor.*

Expediente n.º: 088/16  
Processo n.º: 0002999-2/2016  
Requerente: **CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Institucionais.*

Expediente n.º: 037/16  
Processo n.º: 0006163-7/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 081/16  
Processo n.º: 0006276-3/2016  
Requerente: **ROMULO SIQUEIRA FRANCA**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 160/2016  
Processo n.º: 0007096-4/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se à Promotória de Justiça de Bodocó.*

Expediente n.º: 795/2016  
Processo n.º: 0006094-1/2016  
Requerente: **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Defesa da Educação.*

Expediente n.º: s/n/16  
Processo n.º: 0007099-7/2016  
Requerente: **MARISTELA DE OLIVEIRA SIMONIN**

Assunto: Requerimento  
Despacho: *À ATMA.*

Expediente n.º: 007/2016  
Processo n.º: 0030194-8/2013  
Requerente: **CPPAD**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *Remeta-se às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social da Capital com cópia à Central de Inquéritos da Capital.*

**Número protocolo:** 61081/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 57161/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 58521/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** EMANUELE MARTINS PEREIRA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 57164/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 57541/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** ANA CRISTINA BARBOSA TAFFAREL  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 61542/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 61361/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** MARIA AMELIA GADELHA SCHULER  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 59961/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 59621/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** FABIANO DE ARAUJO SARAIVA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 60781/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 58002/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 55182/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias

-----

### III.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Portaria de Instauração do:
1	Doc. 6399992	PJ de São João	IC nº 001/2016
2	Doc. 6126158	PJ de Afrânio	PP nº 25/2015
3	SIIG nº 0006005-2/2016	PJ de João Alfredo	IC nº 002/2016
4	Auto nº 2015/2144724 / Doc. 6440259	43ª PJDC da Capital	IC nº 011/16-43ª PJDC
5	SIIG nº 0007014-3/2016	3ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	IC 02/2016
6	SIIG nº 0004708-1/2016	PJ de Itapetim	IC nº 001/2016
7	SIIG nº 0004279-4/2016	1ª PJ de Serra Talhada	PIC nº 001/2016-1ª PJST
8	Doc. 6446616	44ª PJDC da Capital	IC nº 010/2016-44ª PJDCC
9	Auto nº 2016/2202377 / Doc. 6424657	PJ de Capoeiras	PIP s/nº
10	SIIG nº 0005891-5/2016	PJ de Itapetim	IC nº007/2015

### III.II – Conversão de PP's em IC's:

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunicação de Conversão do:
1	SIIG nº 0044719-7/2015	1ª PJ de Gravatá	PP 002/2015 em IC 032/2015
2	SIIG nº 0044758-1/2015	3ª PJDC de Olinda	PP nº 015/14 em IC nº 033/2015
3	SIIG nº 0044639-8/2015	34ª PJDC da Capital	NF nº 6030497-34ª PJS em ICC nº 114/2015-34ª/11ª PJS
4	SIIG nº 0044663-5/2015	PJ de Maraiá	PP nº 008/2015 em IC nº 015/2015

**Data do Despacho:** 24/02/2016  
**Nome do Requerente:** MÁRIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.

**Número protocolo:** 63221/2016  
**Documento de Origem:** Eletrônico  
**Assunto:** Férias  
**Data do Despacho:** 01/03/2016  
**Nome do Requerente:** WALDIR MENDONÇA DA SILVA  
**Despacho:** Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar;

Procuradoria Geral de Justiça, 07 de março de 2016.

**PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**  
Promotor de Justiça  
Coordenador do Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativa - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor **CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativa-constitucional, com fundamentos na manifestação do Promotor de Justiça Dr. Antônio Fernandes Oliveira Matos Júnior, exarou o seguinte despacho:

### Dia: 07/03/2016:

Auto nº 2016/2220309  
SIIG nº 0044464-4/2015  
Natureza: Procedimento Administrativo  
Origem: Ofício G18ª PJC 018/2015  
Interessado: Francisco Sales de Albuquerque, Procurador de Justiça  
Assunto: Solicita redefinição das atribuições das promotorias de Justiça na área de Habitação e Urbanismo

Acolho a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e, por consequência, determino a remessa dos autos ao Colégio de Procuradores de Justiça, a fim de que se promova a análise da alteração das atribuições das Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania na área de Habitação e Urbanismo, na forma como determina o art. 21, § 3º da Lei Orgânica do Ministério Público. Providencie a Assessoria Técnica em Matéria Administrativa minutar a Resolução RES-CPJ para apresentação ao Colégio de Procuradores.Publique-se, dando baixa no âmbito desta Assessoria Administrativa em Matéria Administrativa.

Recife, 07 de março de 2016.

**CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**  
Procurador-Geral de Justiça

## Conselho Superior do Ministério Público

### AVISO nº 09/2016-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. RENATO DA SILVA FILHO, Corregedor-Geral, Drª. MARIA HELENA DA FONTE CARVALHO, Dr. WALDIR BARBOSA JÚNIOR (substituindo Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA), Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA (Substituindo Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO), Drª. ADRIANA GONÇALVES FONTES (substituindo Dr. JOSÉ ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA), Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. MARIA BERNADETE MARTINS DE AZEVEDO FIGUEIROA (substituindo Drª. JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA), Drª. LÚCIA DE ASSIS e ao Presidente da Associação do Ministério Público – AMPPE, a realização da 9ª Sessão Ordinária no dia 09/03/2016, Quarta-Feira, às 14h30min, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 – térreo – Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

**Pauta da 9ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 09.03.2016.**

- I – Comunicações da Presidência;**  
**II – Aprovação de Ata;**  
**III – Comunicações diversas:**

5	SIIG nº 0044656-7/2015	PJ de Maraial	PP nº 2014/1550648 em IC nº 017/2015
6	SIIG nº 0044658-0/2015	PJ de Maraial	PP nº 2014/1550736 em IC nº 019/2015
7	SIIG nº 0044659-1/2015	PJ de Maraial	PP nº 2014/1550870 em IC nº 016/2015
8	SIIG nº 0044660-2/2015	PJ de Maraial	PP nº 2014/1550592 em IC nº 020/2015
9	SIIG nº 0044655-6/2015	PJ de Maraial	PP nº 2014/1550924 em IC nº 018/2015
10	SIIG nº 0044652-3/2015	PJ de Maraial	PP nº 010/2015 em IC nº 012/2015

**III.III – Prorrogação de Prazos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Comunica Prorrogação de Prazo de:
1	Doc. 5882453	PJ de Amaraji	IC nº 01/2015
2	Doc. 5833387	PJ de Amaraji	IC nº 06/2015
3	Doc. 5833640	PJ de Amaraji	IC nº 08/2010
4	SIIG nº 0035846-8/2015	32ª PJDC da Capital	IC nº 2011.32.058
5	SIIG nº 0035848-1/2015	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 066/09
6	SIIG nº 0035849-2/2015	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 036/13
7	SIIG nº 0035853-6/2015	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 08/2014
8	SIIG nº 0035854-7/2015	2ª PJDC de Petrolina	IC nº 30/2014
9	SIIG nº 0035856-0/2015	32ª PJDC da Capital	IC nº 2013.32.042
10	SIIG nº 0035911-1/2015	PJ de Afrânio	IC nº 011/2011
11	SIIG nº 0035615-2/2015	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 006/14
12	SIIG nº 0035614-1/2015	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 022/11
13	SIIG nº 0035612-8/2015	4ª PJDC de Jaboatão dos Guararapes	IC nº 010/14
14	Auto nº 2012/617305 / Doc. 5545720	20ª PJDC da Capital	IC nº 71/2003-20ª PJHU
15	Auto nº 2010/80513 / Doc. 5545715	20ª PJDC da Capital	IC nº 51/2010-20ª PJHU

**III.IV – Ação Civil Pública**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	SIIG nº 0040468-4/2015	PJ de Sertânia	Comunica que o ICP nº 003/2013 foi convertido em AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.
2	SIIG nº 0040960-1/2015	2ª PJDC do Cabo de Santo Agostinho	Remete as cópias da Petição Inicial de Ação Civil Pública pela prática de ato de improbidade administrativa ajuizada em face do atual prefeito do Cabo de Santo Agostinho e terceira pessoa.
3	SIIG nº 0040463-8/2015	33ª PJDC da Capital	Encaminha cópia da petição inicial da AÇÃO CIVIL PÚBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA contra o Município do Recife e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ajuizada nesta data por este Órgão Ministerial.

**III.V – Diversos:**

Nº	Arquimedes/SIIG	Interessada:	Assunto:
1	SIIG nº 0043670-2/2015	2ª PJ Cível de Palmares	Comunica que reassumiu em 03 de novembro de 2015 o exercício da Promotoria de Justiça que é titular após o período de férias anuais.
2	SIIG nº 0042327-0/2015	PJ de São João	Informa que assumiu os trabalhos inerentes à PJ de São João, em função das férias da Promotora titular, Drª Ana Cristina Barbosa Taffarel, a partir do dia 16 de outubro até o dia 31 de outubro de 2015.
3	SIIG nº 0032421-3/2015	3ª PJ Cível de São Lourenço da Mata	Comunica que devido a perda do objeto de suspeição, o PP nº 2015/1883422, volta a tramitar na 2ª PJ com atribuição na curadoria do Patrimônio Público.

**IV - Processos de Distribuições Anteriores.**

Recife, 07 de março de 2016.

**Petrúcio José Luna de Aquino**  
Promotor de Justiça  
Secretário do CSMP

## Colégio de Procuradores de Justiça

### RESOLUÇÃO CPJ Nº 001/2016

*Altera e unifica o Regimento Interno e Manual de Procedimentos da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco e dá outras providências.*

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 12, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de janeiro de 1994, por decisão proferida na 7ª Sessão Extraordinária realizada no dia 26/10/2015, RESOLVE: APROVAR a alteração e a unificação do Regimento Interno da Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Pernambuco e do Manual de seus Procedimentos, regulamentando a sua estrutura, finalidade, composição, competência, funcionamento, procedimentos e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Ouvidoria é órgão auxiliar do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos termos do Art. 7º, IV, alínea “d”, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (LOMPPE), que obedece às disposições do Art. 130-A, § 5º, da Constituição da República de 1988 e aos enunciados das RES/CNMP de nº. 064/2010 e de nº. 095/2013, sendo constituída como um canal direto e desburocratizado entre os cidadãos e o Ministério Público com o objetivo de contribuir para o fortalecimento da cidadania, bem como para a promoção e a defesa dos direitos humanos no Estado, além da elevação dos padrões de transparência, prestação e segurança das atividades desenvolvidas na Instituição.

Parágrafo único. Pela competência que lhe é reservada e pelas atribuições que lhe são conferidas, a Ouvidoria adotará e desenvolverá um ambiente centralizado, uniforme e informatizado de recebimento de manifestações destinadas ao Ministério Público, promovendo as medidas pertinentes e necessárias as suas soluções, sempre primando pela perfeita integração entre os cidadãos e os diversos Órgãos que o integram.

Art. 2º. No exercício de sua competência, sem relação de hierarquia funcional, a Ouvidoria, observados os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equidade, economicidade e transparência, atuará em regime de cooperação com os demais órgãos do Ministério Público, detendo independência funcional em relação a eles sem, contudo, poder-lhes substituir as atribuições legalmente conferidas.

§ 1º. Todos os órgãos que integram a estrutura do Ministério Público, indicados no Art. 7º, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (LOMPPE), deverão estar interligados com a Ouvidoria através do sistema informatizado para que as manifestações possam circular diretamente entre ela e o setor pertinente;

§ 2º. A omissão injustificada de membro no atendimento às solicitações ou requisições da Ouvidoria ou, ainda, o cerceamento das atividades inerentes ao exercício de sua competência constitui infração disciplinar, por violação ao dever funcional, prevista na parte final do Art. 72, inciso XI, da Lei Complementar Estadual nº. 12/94 (LOMPPE);

§ 3º. Será também infração disciplinar a omissão no atendimento dos requerimentos formulados pela Ouvidoria quando praticada por servidor, ensejando a necessária comunicação e apuração dos fatos pela Secretaria Geral e pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º. As reivindicações dirigidas à Ouvidoria, então denominadas de “manifestações”, além de não possuírem limitação temática, poderão ser apresentadas:

I – pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, mediante contato direto, escrito ou verbal;

II – por via postal, recebida pelos seus canais legais;

III – por via telefônica, através de mensagem auditiva ou via fax;

IV – através de e-mail ou qualquer meio informatizado e disponibilizado no sítio oficial do Ministério Público na Internet.

Parágrafo único: As formas de apresentação previstas nos incisos anteriores não impedem os órgãos de execução de promoverem o atendimento pessoal aos interessados quando estes se dirigirem às suas sedes.

#### CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. A Ouvidoria funcionará em instalação localizada na sede administrativa do Ministério Público, será dotada de estrutura material, tecnológica e de pessoal compatível com a relevância de suas atribuições e funcionará para atendimento presencial dos interessados no horário de 12 às 18h. Entretanto, no horário de 08 às 18h contará com serviço de atendimento via telefone para registro das manifestações, podendo estes horários sofrer modificações a critério do Ouvidor, desde que para atendimento das necessidades dos serviços a serem realizados.

Art. 5º. A estrutura organizacional e administrativa da Ouvidoria está centralizada, composta e operada através:

I – do Ouvidor;

II – da Assessoria Técnica;

III – da Secretaria Executiva.

§ 1º. Nos casos de afastamentos dos titulares, serão eles substituídos, na seguinte ordem:

a) o Ouvidor pelo Ouvidor Substituto, escolhido na forma legal;

b) os demais por designação do Ouvidor dentre os ocupantes de sua composição;

§ 2º. Os servidores lotados na Ouvidoria deverão possuir formação adequada ao desempenho de suas funções e assinarão Termo de Compromisso de manter sigilo do teor das manifestações recebidas pelo Órgão.

#### CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA, DAS FINALIDADES E DAS ATRIBUIÇÕES DOS OPERADORES DA OUVIDORIA

##### Seção I Da Competência da Ouvidoria

Art. 6º. A competência de exercício da Ouvidoria é disciplinada pelos termos do Art. 26-B, da LCE nº. 12/94 e pela RES/CNMP nº 95/2005, termos que são incorporados a presente Resolução.

##### Seção II Das finalidades do Gabinete do Ouvidor, da Assessoria Técnica e da Secretaria Executiva

Art. 7º. Face aos encargos desempenhados pelos operadores da Ouvidoria, são definidas as suas finalidades, na seguinte ordem:

§ 1º. O gabinete tem por finalidade assistir o Ouvidor na elaboração de seu expediente e na coordenação do fluxo de informações do órgão;

§ 2º. A Assessoria Técnica, exercida por Analista Ministerial de formação jurídica, tem por finalidade o pleno exercício das atribuições jurídicas que lhe forem confiadas e de apoio ao Ouvidor;

§ 3º. A Secretaria Executiva será exercida por Técnico Ministerial tendo por finalidade a programação, a execução e o controle das atividades de administração geral e de apoio ao Ouvidor.

##### Seção III Das Atribuições do Ouvidor

Art. 8º. São atribuições conferidas ao Ouvidor:

I – exercer suas atividades com todas as garantias, prerrogativas e poderes que a Constituição da República e as leis conferem aos membros do Ministério Público em atividade;

II – planejar, coordenar, orientar e dirigir as atividades da Ouvidoria executando os serviços vinculados à área de sua atuação e promovendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, como forma de bem representar a Ouvidoria junto ao Ministério Público, à sociedade e ao Estado, divulgando permanentemente e perante todos o seu papel institucional;

III – receber, examinar e dar encaminhamento as manifestações que lhe foram dirigidas, cientificando os interessados sobre as medidas adotadas e sobre os resultados obtidos, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo, zelando e dando efetividade e presteza a intercomunicação entre a sociedade e o Ministério Público;

IV – promover de ofício a inserção de notícia de fato que circule nos meios de comunicação e relativas a atuação institucional, como forma de ensejar as medidas necessárias ao seu esclarecimento;

V – determinar o arquivamento da manifestação, após o seu devido atendimento ou quando o conteúdo noticiado tenha cunho individual, não traduza irregularidade imputável a membro ou servidor do Ministério Público, não tenha relação com as funções ou atividades por eles desenvolvidas ou reclame providências incompatíveis com as possibilidades legais da Ouvidoria, cientificados os interessados;

VI – representar, à vista de graves indícios de ocorrências dos fatos noticiados, diretamente ao Conselho Nacional do Ministério Público, nas hipóteses de sua competência ou, conforme o caso, aos Órgãos da Administração Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que adotem as providências cabíveis;

VII – formular proposta aos Órgãos de Execução e da Administração Superior do Ministério Público para adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades por eles desenvolvidas visando o adequado atendimento da sociedade e a otimização da imagem Institucional;

VIII – propor ao Procurador-Geral de Justiça a adoção de medidas tendentes a melhorar a qualidade, a eficiência e a economicidade do trabalho prestado pelo Ministério Público;

IX – diligenciar no sentido de manter e aumentar a credibilidade do Ministério Público junto à população, zelando pelo seu nome e refutando, com altivez, críticas injustas e acusações infundadas ou de má-fé contra ele ministradas;

X – remeter aos órgãos competentes as manifestações que

lhe sejam encaminhadas acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Ministério Público;

XI – promover o arquivamento de manifestações contendo fatos que não apontem irregularidades ou que não estiverem minimamente fundamentadas;

XII – comunicar imediatamente ao Procurador-Geral de Justiça e, quando for o caso, à Corregedoria Geral do Ministério Público, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

XIII – encaminhar à Procuradoria Geral de Justiça, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça relatório semestral referente as manifestações recebidas, bem como os seus encaminhamentos e resultados;

XIV – dar conhecimento ao Procurador-Geral de Justiça, ao Corregedor Geral do Ministério Público ou ao Conselho Superior do Ministério Público, sempre que solicitado, das manifestações recebidas;

XV – manter intercâmbio e propor celebração de convênios com entidades públicas ou privadas que exerçam atividades similares, com vista à consecução dos seus objetivos;

XVI – ter acesso a todos os órgãos do Ministério Público, constituindo dever dos seus membros e servidores emprestar-lhe apoio e fornecer-lhe, em caráter prioritário, as informações e os documentos que vier a solicitar no desempenho de suas atribuições legais;

XVII – promover, quando necessário, o aperfeiçoamento ou a atualização deste Regimento;

XVIII – desenvolver outras atribuições compatíveis com a função.

§ 1º. Na hipótese de encaminhamento de manifestação a órgão do Ministério Público, deverá o seu responsável informar a Ouvidoria acerca das providências adotadas sendo elas, ao ensejo, informadas ao interessado;

§ 2º. Caso a manifestação seja remetida a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria informar ao interessado sobre o seu encaminhamento.

##### Seção IV Das Atribuições da Assessoria Técnica

Art. 9º. São atribuições da Assessoria Técnica:

I – analisar o conteúdo das manifestações recebidas, sugerindo ao Ouvidor o encaminhamento que lhes deva ser dado;

II – acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor e o cumprimento das decisões dele emanadas;

III – redigir relatórios, despachos, pareceres e quando solicitado, correspondências explicativas de encaminhamentos, submetendo-os à consideração do Ouvidor;

IV – proceder a pesquisas técnico-jurídicas de dados ou informações com vistas à definição do melhor encaminhamento que deva ser dado às manifestações recebidas ou para efeito de instrução das respostas aos interessados;

V – sugerir ao Ouvidor medidas que contribuam para o aperfeiçoamento das atividades da Ouvidoria;

VI – subsidiar o Ouvidor nas proposições a serem por ele efetivadas perante os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público;

VII – colaborar com o Ouvidor e, sempre que possível e necessário, com a Secretaria Executiva no atendimento ao público, na busca por informações e sua consequente prestação, além de outras atividades correlatas;

VIII – proceder a pesquisas de dados e informações com vistas à definição do melhor encaminhamento que deva ser dado às manifestações recebidas.

##### Seção V Das Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 10. São atribuições da Secretaria Executiva:

I – receber as correspondências, os expedientes e as manifestações dirigidas por quaisquer meios a Ouvidoria, fazendo os seus registros no sistema eletrônico próprio com a indicação de seu conteúdo e dos seus dados essenciais, submetendo-as à análise da Assessoria Técnica e à consideração do Ouvidor;

II – redigir, quando solicitado, protocolar e providenciar a expedição de correspondências e expedientes do gabinete do Ouvidor;

III – abrir, registrar, autenticar, encerrar e manter atualizados os livros, os procedimentos, os arquivos físicos, a documentação da Ouvidoria e os documentos armazenados em meio eletrônico, os quais deverão, periodicamente, ser submetidos a back-up;

IV – acompanhar o atendimento dos pedidos formulados pelo Ouvidor, zelar pelo cumprimento das decisões dele emanadas e secretariar as reuniões e eventos promovidos pela Ouvidoria;

V – acompanhar e zelar pelo pronto e eficaz atendimento das manifestações dirigidas à Ouvidoria colaborando com o Ouvidor para o bom e regular desempenho das suas atividades, inclusive, sugerindo medidas que contribuam para o aperfeiçoamento das mesmas;

VI – administrar a agenda do Ouvidor, para efeito de atendimento ao público, contatos internos e externos, viagens e outros compromissos funcionais;

VII – zelar pela limpeza, manutenção, guarda e conservação dos espaços físicos e do patrimônio da Ouvidoria, comunicando ao Ouvidor as eventuais irregularidades constatadas;

VIII – exercer outras atividades compatíveis com as suas atribuições.

#### CAPÍTULO IV DOS ATOS PROCEDIMENTAIS

##### Seção I Das Manifestações

Art. 11. As manifestações dirigidas à Ouvidoria podem ser realizadas pessoalmente ou através de procurador legalmente constituído, mediante exposição clara e simples de notícia de fato apresentada perante os órgãos ministeriais, protocoladas por cartas ou qualquer outro meio de comunicação física escrita, fazendo uso de e-mail postado em endereço eletrônico, transmitida por mensagem telefônica de voz ou de fax e por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio do MPPE.

Art. 12. Quando a manifestação envolver fato diante do qual o Ministério Público tenha o dever de agir e, para tanto, esteja legitimado, o Ouvidor determinará sua remessa ao órgão de execução a quem, segundo as normas internas, tenha sido confiada atribuição geral ou específica para o trato da matéria.

Parágrafo único: Nessa hipótese, incumbirá ao órgão de execução competente informar à Ouvidoria sobre as providências por ele adotadas cabendo a esta, se necessário, repassá-las aos

interessados, de modo didático e em linguagem acessível, clara e objetiva, preservando a confiança da comunicação entre o cidadão e a Instituição.

Art. 13. Para serem recebidas na Ouvidoria, as manifestações deverão ter autoria identificada;

I – Admitir-se-á, excepcionalmente, o sigilo dos dados pessoais, desde que o interessado requeira que seja preservada a sua identidade, de forma expressa e justificada, comprovando que a medida requerida não prejudicará interesse individual de outrem ou interesse público, devendo o requerimento ser apreciado pelo Ouvidor que, de forma fundamentada, decidirá pelo seu acolhimento ou pela sua rejeição, decisão esta que não comporta rebatimentos;

II – Na impossibilidade de identificação da parte interessada, porquanto ausentes informações acerca dos seus dados pessoais (manifestação anônima), poderão ser as manifestações por ela formuladas admitidas desde que dotadas de razoabilidade mínima e se estiverem acompanhadas de informações ou documentos que as tornem verossímeis;

III – Se constatados na manifestação anônima fatos graves imputados a membro ou servidor, ainda que desacompanhada de documentos, esta poderá ser encaminhada ao Secretário Geral do MPPE ou ao Corregedor-Geral do MPPE para a adoção das medidas que lhe são reservadas, cabendo dela ser dado conhecimento ao referido membro ou servidor.

§ 1º. As manifestações prestadas mediante correspondências físicas e recebidas pelo Protocolo do Ministério Público serão pelo mesmo encaminhadas a Ouvidoria para a adoção das medidas de sua competência;

§ 2º. As manifestações recebidas pela Ouvidoria e para as quais não tenha sido utilizado o formulário eletrônico pela parte interessada serão, pela Secretaria Executiva, inseridas em sistema informatizado com indicações de suas informações essenciais e os dados do interessado – nome, personalidade civil, sexo, data de nascimento, endereço residencial e profissional, CPF ou o CNPJ para fins de registro e controle;

§ 3º. As manifestações receberão um número de registro e uma senha, devendo o interessado ser informado, para fins de acompanhamento, do número do protocolo obtido pela respectiva manifestação quando de sua inserção no sistema informatizado da Ouvidoria, sendo suas peças físicas devidamente arquivadas em pasta própria, que adotar a ordem sequencial, sucessiva e contínua das datas de suas apresentações;

§ 4º. Visando conferir maior efetividade à pretensão, os interessados deverão ser orientados a elaborar suas manifestações mediante descrição objetiva dos fatos, com a indicação da data, do lugar e da forma como eles ocorreram, fornecendo elementos suficientes a identificação dos supostos envolvidos, além da indicação das provas de que dispõem;

§ 5º. Para serem processadas na Ouvidoria as manifestações deverão tratar de assuntos pertinentes às atividades do Ministério Público. As que não se inserirem neste campo, mesmo que nele sejam apresentadas, poderão ser:

a) encaminhadas aos respectivos e competentes órgãos, mediante ofício ou outro meio mais eficaz;

b) arquivadas na forma em que se encontram de acordo com a análise do seu conteúdo.

§ 6º. Os aparelhos telefônicos da Ouvidoria deverão possibilitar a identificação das chamadas e a gravação dos diálogos, cabendo ser o interessado cientificado dessa gravação;

§ 7º. O anonimato das manifestações e o sigilo sobre as mesmas, são situações excepcionais a serem adotadas por decisão fundamentada do Ouvidor e quando não acolhido o sigilo, serão todos os dados do interessado inseridos no sistema informatizado da Ouvidoria.

## Seção II

### Do Processamento das Manifestações

Art. 14. Após o recebimento, a análise e a classificação da manifestação, poder-se-á:

I – ser determinado pelo Ouvidor, em se tratando de caso complexo, a realização de diligências que se mostrem complementares e pertinentes à natureza ou a dimensão dos fatos narrados, tais como: audiências públicas e a promoção de parcerias com outros organismos públicos ou privados, de tudo informando o interessado;

II – encaminhá-la diretamente ao órgão competente ou pessoas responsáveis, de preferência por meio eletrônico, cabendo-lhes, ao recebê-la, informar a Ouvidoria as medidas iniciais tomadas em face do fato noticiado.

§ 1º. O destinatário da manifestação terá o prazo de quinze (15) dias para tomada de diligências visando a solução da questão apresentada e o encaminhamento de resposta a Ouvidoria, salvo justo impedimento, devida e fundamentadamente noticiado;

§ 2º. Tratando-se de manifestação que envolva matéria complexa, o Ouvidor poderá, por decisão fundamentada, conceder dilação do prazo fixado no parágrafo anterior;

§ 3º. Quando a manifestação fornecer uma sugestão, será ela encaminhada ao órgão com atribuição sobre o seu objeto alvo para apreciação e eventual adoção das pertinentes providências;

§ 4º. Quando a manifestação tratar de denúncia, reclamação ou crítica envolvendo membro do Ministério Público, deverá ser ela encaminhada, primeiramente, ao interessado para que preste os competentes esclarecimentos e se defenda. Entretanto, caso quede-se silente por tempo irrazoável, deverão ser os fatos encaminhados ao conhecimento do Corregedor-Geral do Ministério Público, acompanhados de documentos que eventualmente venham a instruí-los, para os termos que lhe competem;

§ 5º. Quando a manifestação tratar de denúncia, reclamação ou crítica envolvendo servidor do Ministério Público, deverá ser ela encaminhada, primeiramente, ao interessado para que preste os competentes esclarecimentos e se defenda. Entretanto, caso quede-se silente por tempo irrazoável, deverão ser os fatos encaminhados ao conhecimento do Secretário Geral do Ministério Público, acompanhados de documentos que eventualmente venham a instruí-los, para os termos que lhe competem;

§ 6º. Quando a manifestação contiver elogio a membro ou servidor, será enviada, respectivamente, ao conhecimento do Corregedor-Geral do Ministério Público e Secretário Geral do Ministério Público para os termos que lhe competem e com cópia para o membro ou servidor citado;

§ 7º. Quando a manifestação contiver solicitação, será ela dirigida ao membro ou ao servidor que tiver atribuição sobre a matéria abordada para que adote as providências pertinentes;

§ 8º. Os procedimentos instaurados na Ouvidoria deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da formalização da manifestação, salvo havendo motivo justo devidamente demonstrado;

Art. 15. Quando as manifestações envolverem profissionais liberais e decorrerem de atos praticados no exercício da profissão, caberá à Ouvidoria repassá-la ao setor competente dos órgãos responsáveis pela regulação do exercício das respectivas atividades profissionais;

Art. 16. Após a conclusão dada a manifestação e promovida a sua comunicação ao interessado, o Ouvidor determinará o arquivamento dos autos e a sua respectiva baixa no sistema eletrônico sem prejuízo a futuras e posteriores consultas, resguardando o direito do interessado de solicitar extração de suas peças ou o fornecimento de certidões descritivas do processamento realizado.

## Seção III

### Dos Relatórios

Art. 17. Serão elaborados relatórios semestrais referentes às manifestações recebidas, indicativos também dos encaminhamentos que lhes foram dados e dos resultados obtidos.

Art. 18. Os relatórios serão gerados pelo próprio sistema informatizado, onde deverão ser armazenadas, classificadas e analisadas todas as manifestações recebidas pela Ouvidoria.

## Seção I

### Da Classificação das Manifestações

Art. 19. As manifestações dirigidas à Ouvidoria, para efeito de estatística e relatório, serão assim classificadas:

I – quanto aos meios de acesso:

- pela Internet, mediante uso do formulário eletrônico;
- pelo sistema de correio eletrônico convencional;
- mediante fac-símile e via postal;
- por via telefônica;
- mediante contato pessoal.

II – quanto à natureza da manifestação:

a) tendo por alvo órgãos, membros e servidores do Ministério Público:

- Denúncia;
- Reclamação e crítica;
- Sugestão;
- Pedido de informação;
- Votos elogiosos;
- Outros.

b) tendo por alvo outras entidades, órgãos e agentes diante dos quais cabe ao Ministério Público o dever legal de agir, em razão das respectivas condutas:

- Denúncia;
- Reclamação e crítica;
- Sugestão;
- Pedido de informação;
- Pedido de providência;
- Outros.

III – quanto à qualificação dos autores da manifestação:

- administradores públicos (prefeitos, governador, secretários municipais e estaduais, dirigentes de órgãos e entidades estatais);
- parlamentares (vereadores, deputados estaduais, deputados federais e senadores);
- órgãos e agentes da polícia administrativa, trabalhista, fiscal e de contas;
- membros e servidores do Ministério Público;
- membros e servidores do Poder Judiciário;
- servidores públicos em geral, inclusive de estatais;
- entidades e lideranças sindicais e comunitárias;
- profissionais liberais e estudantes;
- entidades e representantes da classe empresarial;
- entidades ou pessoas não compreendidas nas alíneas anteriores;
- outros.

IV – quanto aos órgãos e agentes internos e externos atingidos por denúncias, críticas, reclamações e elogios:

a) órgãos e agentes do Ministério Público:

- Procuradoria-Geral;
- Colégio de Procuradores, Órgão Especial do Colégio de Procuradores e Conselho Superior;
- Corregedoria-Geral;
- Procuradoria de Justiça Cível;
- Procuradoria de Justiça Criminal;
- Comissão de Concurso;
- Ouvidoria;
- Secretaria-Geral do Ministério Público;
- Assessoria do Procurador-Geral de Justiça;
- Centros de Apoio, Centro de Estudos e Coordenadoria de Recursos;
- Promotorias de Justiça;
- Assessores e Estagiários dos Órgãos de Execução;
- Órgãos e Servidores da estrutura administrativa;
- Demais setores.

b) entes externos:

- Órgãos e agentes federais;
- Órgãos e agentes estaduais;
- Órgãos e agentes municipais;
- Concessionárias de serviços públicos;
- Entidades civis, inclusive sindicais;
- Empresas privadas;
- Pessoas físicas;
- Outros.

V – quanto à natureza das questões suscitadas nas denúncias, críticas e reclamações:

a) com relação aos órgãos, agentes e servidores do Ministério Público:

- Retardamento injustificado de atos de ofício;
- Omissão ou desidiosa no exercício da função;
- Recusa de atendimento ou tratamento descortês;
- Deficiência técnica no desempenho da função;
- Incontinência pública ou conduta inconveniente;
- Inadimplência de obrigações civis;
- Favorecimento, conluio ou prevaricação;
- Percepção de vantagens pessoais indevidas;
- Exercício de atividade político-partidária;
- Exploração de prestígio;
- Utilização abusiva dos poderes do cargo;
- Outros.

b) com relação aos entes externos:

- Improbidade administrativa;
- Infração, dano ou ameaça de dano ambiental;
- Ofensa ou violação aos direitos do consumidor;
- Violação de direitos inerentes à cidadania (saúde, educação, privacidade, dignidade, informação);
- Violação a direitos da criança e do adolescente, dos idosos e

dos portadores de deficiência;

- Sonegação fiscal;
- Tráfico de drogas;
- Organização criminosa;
- Práticas delitivas diversas;
- Outros.

VI – quanto às decisões e aos encaminhamentos da Ouvidoria:

a) decisões:

- Arquivadas por impertinentes;
- Resolvidas mediante simples informação da Ouvidoria;
- Resolvidas mediante diligência da Ouvidoria;
- Outras soluções.

b) encaminhamentos:

- ao Procurador-Geral de Justiça;
- ao Corregedor-Geral do Ministério Público;
- ao Colégio de Procuradores e Órgão Especial do Colégio de Procuradores;
- ao Conselho Nacional do Ministério Público;
- à Secretaria-Geral do Ministério Público;
- aos Centros de Apoio e órgãos internos similares;
- às Promotorias de Justiça;
- aos demais órgãos do Ministério Público;
- a Ouvidorias de órgãos externos;
- à Controladoria-Geral da União;
- aos Tribunais de Contas;
- à OAB;
- à Defensoria Pública;
- a outros entes externos.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá diligenciar para, em complemento à classificação de que trata este artigo, apurar e classificar as providências adotadas pelos órgãos do Ministério Público aos quais foram encaminhadas, considerando, para efeito de classificação, as seguintes situações:

- recebidas e arquivadas por improcedentes;
- solucionadas extrajudicialmente;
- transformadas em objeto de avaliação e estudo;
- transformadas em objeto de investigação pelo Ministério Público;
- transformadas em objeto de investigação requisitada à Polícia;
- transformada, desde logo, em documento instrutório de ação penal ou de ação civil pública;
- outras soluções.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A pedido do Ouvidor poderá o Procurador-Geral de Justiça determinar a realização de curso especial de capacitação ou treinamento específico para servidores lotados na Ouvidoria.

Art. 21. As dúvidas que surgirem na execução deste Regimento, assim como os casos omissos, serão resolvidos pelo Ouvidor ou, sendo inviável essa alternativa, levados à análise e deliberação do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 22. Os serviços atualmente a cargo dos Centros de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania e às Promotorias de Defesa da Infância e Juventude, de recepção da central de denúncias do Ministério Público de Pernambuco e das denúncias oriundas do Disque 100, do Ministério da Justiça, passarão a ser de responsabilidade da Ouvidoria, aplicando-se para seu recebimento e tratamento o disposto nesta Resolução.

Art. 23. Revogam-se as RES-CPJ Nº 002/2012 e Nº 003/2012.

Art. 24. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em 26 de outubro de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça  
(REPUBLICADO)

### EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2016

13 Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, por volta das catorze horas, reuniu-se o **COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizada à Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, nesta cidade, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Doutor **Fernando Barros de Lima**, Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais, que cumprimentou todos os presentes, explicou que Dr. Carlos Guerra encontrava-se em evento e solicitou que o Secretário desse prosseguimento com a verificação da constituição do quorum regimental. Presentes os(as) Doutores(as): **ADALBERTO MENDES VIEIRA, ADRIANA GONÇALVES FONTES, ALDA VIRGÍNIA DE MOURA, ANA DE FÁTIMA QUEIROZ DE SIQUEIRA SANTOS, ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE, ANTONIA CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, CLÊNIO VALENÇA AVELINO DA ANDRADE, ELEONORA DE SOUZA LUNA, FERNANDO BARROS DE LIMA, FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE, GERALDO DOS ANJOS N. DE MENDONÇA JÚNIOR, IVAN WILSON PORTO, IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS, JANEIDE OLIVEIRA DE LIMA, JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, JUDITH PINHEIRO SILVEIRA BORBA, LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE, MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO, MERILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE, MARIO GERMANO PALHA RAMOS, RICARDO LAPENDA FIGUEIROA, RENATO DA SILVA FILHO, SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO, THERESA CLÁUDIA DE MOURA SOUTO e ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO**. Ausências justificadas dos Procuradores: Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Itamar Dias Noronha, José Elias Dubard de Moura Rocha, Laise Tarcila Rosa de Queiroz, Lucia de Assis, Maria

Bernadete Martins de Azevedo Figueiroa, Maria Betânia Silva, Nelma Ramos Maciel Quiotiti, Norma Mendonça Galvão de Carvalho, Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Valdir Barbosa Junior. O Presidente, em exercício, registrou a presença do Dr. Salomão Ismail Filho, Representante da AMPPE. Verificada a existência de quorum regimental o Presidente declarou instalada a presente sessão e iniciou a leitura dos pontos da pauta: **I. Aprovação da Ata da sessão anterior; II. Comunicações diversas; III. Processo CPJ nº 066/2014 – Proposta de mudança de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Barros de Lima; IV. Processo CPJ nº 025/2015 – Proposta de alteração das atribuições das 39ª e 6ª Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital e 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho – Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Theresa Cláudia de Moura Souto. V. Proposta de alteração das atribuições de cargos vagos de Procurador de Justiça**. Passou aos pontos da Pauta: **I. Aprovação da Ata da sessão anterior**: Colocada em apreciação a Ata da 08ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, foi aberta a discussão. **COLOCADA EM VOTAÇÃO FOI APROVADA, À UNANIMIDADE, II. Comunicações diversas**: Dr. Francisco Sales registrou a lembrança que no último dia 11 de janeiro de 2016 completam-se dez anos da criação da ouvidoria, instituída em 11 de janeiro de 2006 e teve como primeira ouvidora Dra. Gerusa que foi por duas vezes Ouvidora-Geral do Ministério Público. Da mesma forma, pela Lei Complementar 83 foi criada a Promotoria de Educação e a 2ª Promotoria de Saúde. Dr. Francisco ressaltou que pela significância que mencionados órgãos têm para a instituição é que se faz importante esse registro histórico, para que o Ministério Público use essa memória histórica para ter um caminho para trilhar mais na frente. A parte das comunicações, Dr. Francisco Sales solicitou um pedido de esclarecimento em relação ao feito cujo objeto é a síntese de atribuições das Promotorias de Habitação e Urbanismo da Capital que foi incluída e retirada de pauta na última sessão, bem como porque ainda não retornou à pauta. O presidente em exercício, Dr. Fernando Barros disse que não teria esta informação para dar no momento. Dra. Laís Coelho solicitou inversão de pauta para que fosse apreciado em primeiro lugar o item V da pauta, não havendo objeções, o pedido foi deferido. Dr. Renato da Silva Filho informou que a Corregedora-Geral estará publicando no dia 26 ou 27 o calendário das correições nas Procuradorias Cíveis e Criminais, conforme determinação do Conselho Nacional do Ministério Público, as primeiras correições acontecerão no mês de março de 2016. Dr. Carlos Guerra assumiu a presidência dos trabalhos e deu prosseguimento a pauta. **V. Proposta de alteração das atribuições de cargos vagos de Procurador de Justiça**: Inicialmente Dr. Adalberto registrou que, seis meses antes da criação da Câmara Regional de Caruaru, a Coordenadoria das Procuradorias Criminais sugeriu, através de Ofício, que as procuradorias que ficassem vagas fossem sendo transformadas e passassem a atuar na Câmara Regional. Dr. Salomão também registrou que a Associação também já havia realizado pleito no mesmo sentido. Dra. Laís Coelho passou a relatar a proposta. Aberta a discussão e após amplo debate, foram levantadas duas questões para votação: 1) a transformação das atribuições dos cargos de 18º Procurador de Justiça Criminal, 15º Procurador da Justiça Criminal e os dois cargos de Procurador de Justiça de Defesa da Cidadania para atuarem junto a Câmara Regional de Caruaru; e 2) se a atuação das Procuradorias seria conjunta ou separada em cível e criminal. Aberta a votação, **FOI APROVADA, POR MAIORIA, A TRANSFORMAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS QUATRO CARGOS VAGOS DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, PARA QUE PASSEM A ATUAR JUNTO A CÂMARA REGIONAL DE CARUARU**. Aberta nova votação para o segundo quesito, **FOI APROVADO, POR MAIORIA, QUE AS PROCURADORIAS COM ATUAÇÃO NAS CÂMARAS REGIONAIS TENHAM ATRIBUIÇÃO CONJUNTA NO CÍVEL E NO CRIME**. Por fim, ficou determinada a manutenção do artigo 3º da minuta da resolução apresentada por Dra. Laís Teixeira. Dr. Adalberto lembrou que, quando for criado o Projeto de Lei, as questões administrativas e relativas à coordenação das mencionadas procuradorias deverão ser dirimidas. Dr. Laís solicitou que ficasse fixado um prazo para que ela apresentasse o Projeto de Lei referente ao ponto ora analisado, o que foi fixado em até 45 dias. **III. Processo CPJ nº 066/2014 – Proposta de mudança de atribuição da 3ª Promotoria de Justiça de São Lourenço da Mata – Relator: Excelentíssimo Senhor Dr. Fernando Barros de Lima**: Dr. Fernando Barros de Lima passou a relatar a proposta. Aberta discussão e realizados alguns esclarecimentos, iniciou-se a votação, a proposta **FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE, NO SENTIDO DE RENAMEAR E MODIFICAR AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SÃO LOURENÇO DA MATA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR**. Dr. Francisco Sales pediu vênha e solicitou ao Procurador Geral de Justiça que entrasse em contato com o Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco para ter acesso à minuta do novo Regimento Interno do Tribunal, para que, antes de ser editado e aprovado em definitivo, a Assessoria do Procurador Geral de Justiça possa estudar e apresentar propostas que sejam pertinentes ao Ministério Público de acordo com o novo Código de Processo Civil, tendo em vista que Regimento Interno do Tribunal tem repercussão sobre as atribuições do Ministério Público. O presidente, Dr. Carlos Guerra, solicitou que Dr. Fernando Barros providenciasse a minuta do novo Regimento Interno do TJPE. Em seguida, Dr. Carlos Guerra precisou ausentar-se, assumindo a presidência Dr. Fernando Barros de Lima. **IV. Processo CPJ nº 025/2015 – Proposta de alteração das atribuições das 39ª e 6ª Promotorias de Defesa da Cidadania da Capital e 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho - Relatora: Excelentíssima Senhora Dr.ª Theresa Cláudia de Moura Souto**. Dra. Thereza Souto passou a relatar a proposta. Aberta a discussão e votação **FOI APROVADA, POR UNANIMIDADE, A INCLUSÃO DA ATRIBUIÇÃO DE FISCALIZAR A UNIDADE DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA EXISTENTE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COM ATUAÇÃO NA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA**. Como nada mais foi dito, o Presidente em exercício declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente Ata por mim, Rebeca Farias Paes Barreto, digitada e assinada pelo Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça, \_\_\_\_\_ Dr. José Bispo de Melo, e pelos membros do Colegiado, presentes na sessão de sua aprovação. (ata elaborada com base em mídia MP3)

## Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aginaldo Fenelon de Barros exarou os seguintes despachos:

Nos dias 07/03/2016  
Expediente: CI 10/2016  
Processo: 0008025-6/2016  
Requerente: CMI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 136/2016  
Processo: 0007780-4/2016  
Requerente: 31ª PJ Defesa Cidadania da Comarca da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Req 2016  
Processo: 0007423-7/2016  
Requerente: Dr. Gilson Jeferson Oliveira de Moraes  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo na forma requerida, tendo em vista que a 1ª parcela do 13º salário estará prevista para maio.

Expediente: Ofício 04/2016  
Processo: 0008135-8/2016  
Requerente: DMDRH  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao apoio. Ciente. Arquive-se.

Expediente: CI 047/2016  
Processo: 0007929-0/2016  
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD, autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 017/2016  
Processo: 0007870-4/2016  
Requerente: Fundação Universidade de Pernambuco - Faculdade de Formação de Professores de Garanhuns.  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Procurador Geral para consideração.

Expediente: CI 048/2016  
Processo: 0008084-2/2016  
Requerente: Assessoria Ministerial de Comunicação Social  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI, para análise e pronunciamento.

Expediente: CI 012/2016  
Processo: 0003926-2/2016  
Requerente: CMTI  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC para cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: Ofício 08/2016  
Processo: 0007531-7/2016  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Publique-se .Após, devolva-se à CMGP para as necessárias providências.

Expediente: CI 029/2016  
Processo: 0008202-3/2016  
Requerente: CMGP  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Determino, ainda, que os informes de rendimentos sejam disponibilizados com urgência.

Expediente: OFÍCIO 162/2015  
Processo: 0028286-8/2016  
Requerente: DEMPAM  
Assunto: Solicitação  
Despacho: A GMCS Acolho o parecer do Secretário Adjunto em relação as atribuições da CMAD, no entanto determino que seja feita nova cotação num prazo de 30 dias a contar do recebimento desse processo.

Recife, 07 de março de 2016.

Aginaldo Fenelon de Barros  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

## No dia 07/03/16

Expediente: OF 42/2016  
Processo nº 0008089-7/2016  
Requerente: PJ de Saloá  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMTI. Para verificar a possibilidade de atendimento.

Expediente: CI 55/2016  
Processo nº 0007545-3/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AMSI. Para informar o custo aproximado, bem como se temos possibilidade de aditar ao contrato essa implantação das câmeras.

Expediente: CI 41/2016  
Processo nº 0007658-8/2016  
Requerente: AMCS  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMATI. Segue para as providências com a devida prioridade considerando o precário estado das instalações.

Expediente: OF 408/2015  
Processo nº 0041752-1/2015  
Requerente: PJ Caruaru  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Autorizo a aquisição, no entanto, é salutar que se observe, pedidos dessa natureza já existentes.

Expediente: CI 009/2016  
Processo nº 003634-7/2016

Requerente: Gabinete do PGJ  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para deliberação, conforme determinado.

Expediente: Requerimento/2016  
Processo nº 0006340-4/2016  
Requerente: Hildegardo Pedro Araújo de Melo  
Assunto: Solicitação  
Despacho: Ao Gabinete do PGJ. Para conhecimento e deliberação, considerando o despacho da Assessoria Jurídica Ministerial de fls. 08, 09 e 10.

Expediente: CI 33/2016  
Processo nº 0006460-7/2016  
Requerente: AMCS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: OF 001/2016  
Processo nº 0007926-6/2016  
Requerente: PJ da Infância e da Juventude da Capital  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À AMSI. Para anexar ao Processo Siig nº 0007545-3/2016.

Expediente: CI 36/2016  
Processo nº 0006650-8/2016  
Requerente: AMCS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À GMECS. Segue para as cotações devidas.

Expediente: CI 58/2016  
Processo nº 0003522-3/2016  
Requerente: AMSI  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento quanto a viabilidade técnica de colocação de "cerca elétrica" no imóvel, considerando o relatório de vistoria da AMSI.

Expediente: OF 38/2016  
Processo nº 0006342-6/2016  
Requerente: PJ Paudalho  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMAD. Para conhecimento.

Expediente: CI 10/2016  
Processo nº 0003426-6/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À AJM. Para análise e pronunciamento quanto à possibilidade jurídica de pedido.

Expediente: CI 02/2016  
Processo nº 0007551-0/2016  
Requerente: Centro Cultural Rossini Alves Couto  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Ciente. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 031/2016  
Processo nº 0007710-6/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 020/2016  
Processo nº 0007799-5/2016  
Requerente: DEMAPA  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 101/2016  
Processo nº 0007910-8/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 100/2016  
Processo nº 0007905-3/2016  
Requerente: DEMTR  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI 30/2016  
Processo nº 0007358-5/2016  
Requerente: DIMMS  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 07 de março de 2016.

Valdir Francisco de Oliveira  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

## Comissão Permanente de Licitação - CPL

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2016 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 005/2016**, com fundamento no Art. 25, inciso II, §1º, c/c Art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **contratação da Professora Joyceane Bezerra de Menezes, CPF n.º 283.623.063-00**, para ministrar o Curso **"ALTERAÇÕES NOS INSTITUTOS DA INTERDIÇÃO E CURATELA TRAZIDAS PELO NOVO CPC E PELA LEI Nº 13.146/2015"**, visando a participação de membros e servidores do MPPE, além de magistrados e servidores do TJPE, que atuam na área de família, saúde, idoso, direitos humanos e diversidade, totalizando 4h/a, a ser realizado nesta cidade, **no dia 11 de março de 2016**, pelo valor total de **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da citada professora.

Recife, 07 de março de 2016.

AGINALDO FENELON DE BARROS  
Secretário Geral do Ministério Público

## Promotorias de Justiça

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

## PORTARIA - IC Nº 001 / 2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº **043/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado como **Notificante - Conselho Regional de Educação Física – 12ª Região PE/AL**, com objetivo de verificar neste Município a **existência de funcionamento das academias (sem registro CREF-12)**.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO DO CONSUMIDOR – (IRREGULARIDADE NO ATENDIMENTO)**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.
  - 4) Prossiga-se com as investigações em andamento, cumprindo-se os despachos pendentes ou renovando-se o termo de conclusão já certificado.
- Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de março de 2016.

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.  
11JAB

## PORTARIA - IC Nº 003 / 2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº **071/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado como **Notificante – Hospital Memorial Guararapes**, Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, com objetivo de **verificar neste Município o encerramento das atividades do serviço de obstetrícia**.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – (SAÚDE-Convênio médico SUS)**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;

- 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.
- Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, de março de 2016.

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício. 11JAB

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA JABOATÃO DOS GUARARAPES

Número do documento: 6525517.  
Número do Auto: 2014/1665794.

## PORTARIA - IC Nº 003 / 2016

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos consumidores e da saúde, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº **071/2014** no âmbito desta 2ª PJDC, instaurado como **Notificante – Hospital Memorial Guararapes**, Secretaria de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, com objetivo de **verificar neste Município o encerramento das atividades do serviço de obstetrícia**.

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, art. 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que, na hipótese de vencimento desse prazo deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o assunto em tela se encontra inserido na tabela unificada do CNMP e classificado como **DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO – (SAÚDE-Convênio médico SUS)**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**  
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

- 1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as devidas anotações no sistema de gestão de autos Arquimedes;
  - 2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria Geral do MPPE, esta última para efeito de publicação no Diário Oficial do Estado;
  - 3) Comunique-se sobre a providência adotada ao CSMP e à Corregedoria Geral do MPPE.
  - 4) Certifique-se se se houve resposta aos ofícios expedidos. Em caso positivo, façam os autos conclusos. Em caso negativo, determino seja designada audiência para os fins legais.
- Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 07 de março de 2016.

**ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO**  
Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania  
com atuação na Defesa do Consumidor e Saúde, em exercício.  
11JAB

## 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LIMOEIRO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO AUTO Nº 2015/1900593 DOC. Nº 5570949

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, com suas alterações posteriores, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio do DR. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JÚNIOR, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Limoeiro, no exercício das curadorias de defesa do Meio Ambiente, dos Consumidores e da Cidadania, e, do outro, a Rufino Madeiras LTDA-ME, CNPJ nº. 01.228.522/0001-08, representado pelo seu administrador, Sr. José Fernando Mendes Ferreira.

**CELEBRAM** o presente Termo de Com promisso e Ajustamento de Conduta com fulcro no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/84, visando o encerramento das atividades da Rufino Madeiras LTDA-ME no endereço localizado à Rua Padre Ponciano Coelho, nº. 129, nesta cidade, CNPJ nº. 01.228.522/0001-08, sendo a empresa transferida para o Polo Moveleiro de Limoeiro, situado às Margens da PE-90, nos termos seguintes:

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público a defesa da cidadania e do meio ambiente, bem como desenvolver ações que possibilitem a proteção dos interesses individuais indisponíveis, difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO**, que foi instaurada nesta Promotoria notícia de fato dando conta de que a Serraria e Madeireira de propriedade de José Fernando Mendes Ferreira, localizada na rua Padre Ponciano Coelho, nº. 129, bairro Otácio de Lemos (Loteamento Santo Antônio), nesta cidade, expõe grande quantidade de pó de madeira para fora dos domínios da fábrica, acarretando poluição ambiental;

**CONSIDERANDO**, o teor da resolução nº 382 do CONAMA que trata dos limites de emissão para poluentes atmosféricos, incluindo derivados de madeira;

**CONSIDERANDO**, que existe uma grande manifestação de poluição atmosférica, referente ao pó, expelido com o corte da madeira, para fora dos domínios da fábrica;

**CONSIDERANDO**, que a poeira expelida pelo pó da madeira causa várias doenças para a população local;

**CONSIDERANDO**, por fim, os autos do Procedimento Preparatório nº. 2015/1900593;

**RESOLVEM** celebrar o presente compromisso de ajustamento de conduta, que possui natureza de título executivo extrajudicial nos seguintes termos:

Cláusula 1ª. **Rufino Madeiras LTDA-ME, CNPJ nº. 01.228.522/0001-08, encerrará suas atividades no dia 30/07/2016, no endereço localizado à Rua Padre Ponciano Coelho, nº. 129, nesta cidade, transferindo-as para o Polo Moveleiro de Limoeiro, situado às Margens da PE-90;**

**Cláusula 2ª. Após a finalização das atividades no endereço acima mencionado, o proprietário da Rufino Madeiras deverá comprovar a regularidade do funcionamento da empresa no novo endereço;**

**Da responsabilidade das partes envolvidas**

**Cláusula 3ª.** O descumprimento das obrigações assumidas o presente TERMO implicará na imposição de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada dia de descumprimento, multa a ser revertida na forma do art. 13 da Lei nº 7.347/85, sem prejuízo das sanções cíveis, administrativas e penas cabíveis;

**Cláusula 4ª.** O presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta produzirá efeitos legais a partir de sua celebração (data abaixo), constituindo título executivo extrajudicial na forma da legislação pertinente;

**Cláusula 5ª** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CÓPIAS ELETRÔNICAS DO PRESENTE TAC ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público; aos Coordenadores dos CAOP Defesa da Cidadania, CAOP Defesa do Consumidor, CAOP Defesa do Meio Ambiente; e ao Secretário-Geral do Ministério Público, para fins de publicação no DOE (RESOLUÇÃO RES-C SMP nº 001/2012, art. 31).**

**CÓPIAS DO PRESENTE TAC** ao Prefeito Municipal de Limoeiro;

**Registre no sistema de gestão de autos Arquimedes. Cumpra-se.**

E por estarem de acordo, firmam o presente.

<p>Limoeiro, 02 de março de 2016.</p>
<p>Francisco das Chagas Santos Júnior 2º Promotor de Justiça</p>
<p>José Fernando Mendes Ferreira <b>Proprietário da Rufino Madeiras LTDA-ME</b></p>
<p><b>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA</b></p>
<p><b>PORTARIA N.º 006/2016</b></p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 046/2015 para apurar eventual situação de risco da idosa MARIA DOS PRAZERES, residente em Jaboatão dos Guararapes;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 007/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso; Designo nova audiência para o dia **28 de março de 2016, às 10h00min**, com notificações ao ESI, NASF e CREAS.

<p>Jaboatão dos Guararapes, 07 de março de 2016</p>
<p><b>ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO</b> Promotora de Justiça</p>

**6ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA-PE**

<p><b>PORTARIA 002/2016</b></p>
<p><b>Autos Arquimedes: 2012/690286</b></p>
<p><b>Doc:</b></p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998; art. 1º da Resolução RES-C SMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** o teor da Denúncia Online nº 6024, de 14/04/2012, relatando que a COMPESA não oferece serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na comunidade de Chã de Mangabeira, situada em Paulista;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-C SMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § § 6º e 7º da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE: CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:
**I** – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;
**II** – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;
**III** - Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência.

<p>Paulista, 01 de março de 2016.</p>
<p><i><b>Andréa Karla Reinaldo de Souza Queiroz</b></i> <i><b>Promotora de Justiça</b></i></p>
<p><b>Promotoria de Justiça de Feira Nova</b> <b>RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016</b></p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça adiante assinada, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 201, VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que confere ao Ministério Público a função institucional de *“zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes”*, podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública afetos à criança e ao adolescente (art. 201, § 5º, alínea “c” do mesmo Diploma Legal),

**CONSIDERANDO** ser atribuição do Ministério Público, por força do disposto no art. 139, *caput*, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a fiscalização do processo de escolha para membros do Conselho Tutelar no município, cuja condução fica a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar deve ser escolhido pela população local, num processo amplo, plural e democrático, através do voto direto, secreto e facultativo de todos os eleitores do município;
**CONSIDERANDO** que o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é uma excelente oportunidade para mobilização da sociedade em torno da causa da infância e da juventude, nos moldes do previsto no art. 88, inciso VII, da Lei nº 8.069/90, assim como para esclarecer a todos acerca do seu papel na defesa dos direitos infanto-juvenis, tanto no plano individual quanto coletivo;
**CONSIDERANDO** que o preenchimento do requisito da idoneidade moral, exigido de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, inciso I, da Lei nº 8.069/90, também abrange o respeito às regras estabelecidas para o certame;
**CONSIDERANDO** o ajuizamento de Ação Civil Pública pelo *Parquet* em face da candidata JACI MARIA DE SANTANA, pela prática, em tese, no dia das eleições unificadas, de compra de votos e outras condutas que violaram o princípio da moralidade e as regras do edital, com obtenção de provimento liminar de sustação de sua nomeação e posse, até ulterior deliberação judicial;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é composto de cinco membros, escolhidos pela população local para mandato de quatro anos, sendo permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha. A permanência neste órgão deve ser entendida nos moldes legais, de forma que sua composição seja sempre por cinco membros;
**CONSIDERANDO** que, em caso do surgimento de vaga, temporária ou definitiva, de algum dos conselheiros tutelares, o Poder Público deve realizar todos os esforços, a fim de que o colegiado seja recomposto por cinco integrantes;

**CONSIDERANDO** que, segundo informação contida no Ofício nº 01/2016, da lavra do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Feira Nova, o colegiado da 135ª Zona está formado apenas por quatro membros. No entanto, o Poder Público municipal não tomou as medidas cabíveis para nomear o primeiro suplente em caráter provisório, estando o Conselho da referida Zona Eleitoral funcionando com menos integrantes do que o necessário. Em face ao exposto, e considerando que, na forma do disposto no art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90, compete ao Ministério Público fiscalizar o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, sendo certo que essa atividade pressupõe acompanhar todos os seus desdobramentos, vem por meio desta **RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito de Feira Nova e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Comdica), por si e conjuntamente, que providenciem a nomeação e posse, em caráter provisório, do primeiro suplente do Conselho Tutelar da 135ª Zona eleitoral , até ulterior deliberação judicial ( autos n 1095-71.2015.8.17.0590).** Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da presente Recomendação, para que as autoridades ora recomendadas informem o Ministério Público quanto à adoção

das providências destinadas a seu efetivo cumprimento.

Se necessário, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO** tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento desta Recomendação e das normas legais a ela correlatas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais, legais e regulamentares.

**Resolve, por fi m, DETERMINAR:**

A remessa de cópia da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Prefeito e ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Feira Nova, para adoção das providências compatíveis com os seus cargos, a fim de que seja a presente Recomendação efetivamente cumprida;
a remessa de cópias desta ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, ao Exmo. Corregedor Geral do Ministério Público e o Exmo. Sr. Coordenador do CAOP/Infância e Juventude, ao Exmo. Sr. Juiz da Comarca de Feira Nova, bem como ao Conselho Tutelar, para conhecimento;
a remessa de cópia, por correio eletrônico, da presente Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Registre-se no Sistema Arquimedes. Arquive-se em pasta própria.

<p>Feira Nova, 07 de março de 2016.</p>
<p><b>KÍVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO</b> <b>PROMOTORA DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO CUMULATIVO</b></p>
<p><b>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA</b></p>
<p><b>RECOMENDAÇÃO Nº 01/2016</b></p>

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do seu representante que esta subscreve, no uso das atribuições constitucionais e legais, que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, caput e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, IV e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

**CONSIDERANDO** o contido no artigo 127, da Constituição Federal da República, que dispõe que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

**CONSIDERANDO** a relevância e a magnitude das atribuições conferidas ao Ministério Público no tocante à defesa do patrimônio público, por força do artigo 129, inciso III, da Constituição da República e das disposições da Lei 7.347/85;

**CONSIDERANDO** que são princípios norteadores da Administração Pública e de seus respectivos gestores a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência (artigo 37 da Constituição Federal);

**CONSIDERANDO** que o artigo 99 do Código Civil distingue os bens públicos em bens de uso comum do povo, os de uso especial e os domiciais, utilizando-se para classificação o critério da destinação dos bens, de maneira que os da primeira categoria ficam destinados, por natureza ou por lei, ao uso da coletividade; os da segunda ao uso da Administração para consecução de seus objetivos e, por fim, os da terceira, que não têm destinação pública definida, podem ser aplicados pelo Poder Público para obtenção de renda;

**CONSIDERANDO** que integram os bens de uso especial todos os bens imóveis ou móveis, corpóreos ou incorpóreos utilizados pela Administração Pública para realização de suas atividades e consecução de seus fins; e que estes podem ser utilizados por particulares, desde que tal uso não impeça nem prejudique o uso normal do bem, ou seja, o uso deve ser compatível com o fim principal do bem;

**CONSIDERANDO** que, não obstante a autorização de uso de bens públicos por particulares seja ato discricionário do Poder Executivo, neste caso, cumpre registrar que deve ela atender ao interesse público subjacente ao ato. Em outras palavras, a Administração exerce sobre seus bens o direito de uso e de autorização de uso por terceiros, porém tal prerrogativa sofre restrições próprias do direito público, como forma, motivo, finalidade, etc;

**CONSIDERANDO** que a autorização de uso de bem público para uso por particulares, com fins exclusivamente privados e individuais, não se coaduna com os princípios que regem a Administração Pública, mormente os da razoabilidade, impessoalidade e supremacia do interesse público;

**CONSIDERANDO** que a permissão de uso de bens públicos por particulares para fins privados pode, em tese, caracterizar ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, acarretando a responsabilidade de seus responsáveis;

**CONSIDERANDO** que a Constituição da República e a Constituição do Estado de Pernambuco dispõem nos seus artigos 30, inciso VIII e 78, inciso VIII, respectivamente, sobre a competência municipal para promover o adequado ordenamento territorial, inclusive com o controle de uso, podendo se extrair dos dispositivos constitucionais o dever do ente municipal de fiscalizar locais que recebem aglomerações, por se inserir no uso adequado do espaço territorial;

**CONSIDERANDO** que é função da Polícia Militar realizar o policiamento ostensivo e preservar a ordem pública, conforme o art. 144, § 5º, da Carta Magna, e o art. 105, *caput*, da Constituição do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** que chegou a esta Promotoria de Justiça Notícia de Fato sobre a realização de festas e eventos particulares, em desconformidade com as disposições acima citadas, no local conhecido como “Calçadão da COHAB”, nesta cidade, inclusive com a interdição do espaço público para cobranças de ingressos, havendo atos de vandalismo e perturbação do sossego público, gerando insegurança na população circunvizinha;

**CONSIDERANDO** o abaixo-assinado remetido a esta Promotoria de Justiça pelos moradores residentes no bairro Tancredo Neves, protocolada sob o número do Doc. MPPE nº 6433602, solicitando a proibição definitiva de eventos festivos no “Calçadão da COHAB” e retirada de instalação de barracas fixas, cercados e correntes, feitas por particulares;

**CONSIDERANDO** que o prefácio do abaixo-assinado relata que na festa realizada por particulares no dia 16 de janeiro de 2016, no “Calçadão da COHAB”, acabou em pancadaria, confusão entre populares, supostas tentativas de homicídios e depredação de bens particulares e públicos, sendo uma *“verdadeira noite de terror”* (sic);

**CONSIDERANDO** que o Comando do 14ª Batalhão de Polícia Militar, através do ofício nº 118/16, informou a esta Promotoria de Justiça que também recebeu cópia do abaixo-assinado em tela e salientou a existência de fundamento no pleito dos moradores;

**CONSIDERANDO** a atuação preventiva dos órgãos de segurança pública, em espaços públicos, quando da realização de festas, visando a evitar que indivíduos portem armas de fogo ou armas brancas ou quaisquer objetos ou instrumentos que possam causar dano à integridade física das pessoas;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato acima relatada alerta no meio social e no âmbito público municipal quanto a ineficácia dos órgãos competentes no que tange a fiscalização dos locais onde são realizadas festas e recebidos grande número de pessoas;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade deste Órgão intervir visando equacionar o problema;

**RESOLVE: RECOMENDAR:**
Ao Sr. **LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**, Prefeito do Município de Serra Talhada, para que, em cumprimento às disposições legais mencionadas:

a) adote as providências necessárias para adequada fiscalização de todos os locais do município de Serra Talhada/PE onde são realizados eventos festivos ou reunião com grande números de pessoas, inclusive no que tange as normas de segurança e regularidade dos alvarás concedidos pela municipalidade;
b) abstenha-se de autorizar a realização de eventos festivos promovidos por particulares especificamente no local conhecido como “Calçadão da COHAB”, em virtude do interesse público social já demonstrando e visando propiciar o bem-estar da população local, bem como tome providências no sentido de remover da praça pública bens particulares colocados sem autorização do poder público municipal, com o intuito de se garantir o uso do referido espaço público por toda a população.
Ao Sr. **COMANDANTE DO 14ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO:**

*a) determinar ao órgão competente dessa corporação que, ao receber solicitação de policiamento ostensivo em festas, shows e eventos públicos, esta sempre com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, realizar uma vitória, em conjunto com o Corpo de Bombeiros desta Cidade, verificando a capacidade de lotação e segurança do local ou estabelecimento, informando imediatamente ao promotor do evento da situação encontrada, com cópia para esta Promotoria de Justiça;*
*b) Não permitir a realização de festas, shows e eventos, sem que haja o requerimento devidamente formalizado descrito no item anterior, o alvará de autorização da municipalidade para realização das mesmas, além de outras exigências descritas em lei;*
*c) em caso de situações de violências provocadas por populares, quando da realização de festas, shows e eventos em espaços públicos, que seja utilizada a força policial para fazer cessar o perigo à incolumidade pública, tomando as medidas necessárias, inclusive com a imediata interdição do local.*

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para a implementação do recomendado, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis, devendo ser encaminhada à 2ª PJ de Serra Talhada, no prazo acima delineado, o demonstrativo das medidas adotadas para o cumprimento da Recomendação, notadamente quanto ao acatamento da presente medida.

Se necessário, o Ministério Público tomará as medidas judiciais cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das medidas recomendadas, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade civil e criminal daqueles cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais. Remeta-se cópia da presente Recomendação ao Conselho Superior do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa e Promoção do Patrimônio Público (CAOP/ Patrimônio Público) e à Secretaria Geral do Ministério Público, para fins de conhecimento e publicação.

<p>Publique-se. Registre-se e cumpra-se.</p>
<p>Serra Talhada-PE, 04 de março de 2016</p>
<p><b>Vandeci Sousa Leite</b> Promotor de Justiça em exercício cumulativo</p>

## Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

**No dia 07.03.2016:**
**Número protocolo:** 65541/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença maternidade
**Data do Despacho:** 07/03/2016
**Nome do Requerente:** KARINE ALMEIDA DA SILVA
**Despacho:** Defiro o pedido de licença maternidade, conforme documentação anexada e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 65421/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Abono de falta (ausências por motivo de doença)
**Data do Despacho:** 07/03/2016
**Nome do Requerente:** KARINE LUCIA DE LIRA
**Despacho:** Defiro o pedido de abono de falta, conforme documentação anexada e anuência da chefia. Ao DEMAPE, para providências.

**Número protocolo:** 65401/2016
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 07/03/2016
**Nome do Requerente:** FÁBIO DIAS COSTA
**Despacho:** Defiro o pedido de licença eleitoral, conforme autorização da chefia e informações prestadas. Ao DEMAPE, para providências.

<p>Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, 07 de março de 2016.</p>
<p><b>JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA</b> Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas</p>